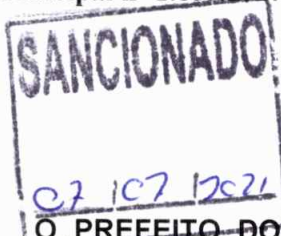




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei municipal nº 1.859/2021



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O ~~PREFEITO DO~~ MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 60 (Sessenta Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODVIÁRIO.	
02.06.26.782.0028.	ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1168	DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 029/2020/FITHA.	
3.3.32.93	FICHA: <u>474</u> Indenizações e Restituições.	R\$ 60,00.
Total do Crédito		R\$ 60,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **474** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: <u>72</u> Reserva de Contingência	R\$ 60,00.
Total da Anulação		R\$ 60,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal